



**EDITAL 002/2023 - SERVIÇOS MÉDICOS, MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DE ODONTOLOGIA E DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**  
Processo Administrativo nº 131/2023

A Prefeitura Municipal de Coremas, Estado da Paraíba, com base nas Leis 8080/90, 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde e demais legislações correlatas, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através da Portaria 001/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de janeiro de 2023, **CONVOCA AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde a apresentarem seu **CRENCIAMENTO** nos termos deste Edital e anexos.

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Edital 002/2023 de Chamada Pública nº 002/2023 para **credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestarem serviços médicos, médicos especializados, de odontologia e de outros profissionais da área da saúde**, visando o atendimento dos usuários do SUS no Município de Coremas.
- 1.2. O envelope contendo a documentação, nos termos do exigido no presente Edital, deverá ser entregue no **Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Coremas, localizado na Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Centro, Coremas/PB, CEP 58.770-000**, a qualquer momento, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do aviso deste Edital.
- 1.3. Transcorrido o prazo para a entrega dos envelopes, os documentos serão analisados pela CPL e posteriormente ocorrerá a divulgação do resultado das pessoas jurídicas aptos ao presente credenciamento.
- 1.4. O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do aviso deste Edital na imprensa oficial, de segunda a sexta-feira, das 8h30 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, no endereço acima indicado, permanecendo em aberto pelo período de 12 (doze) meses, para quaisquer novos interessados.
- 1.5. Através deste Edital poderão ser CREDENCIADAS novas empresas, desde que obedecidas às exigências de habilitação estabelecidas no mesmo e os preços de referência deste instrumento convocatório, e a contratação será conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Coremas, em procedimento formal de inexigibilidade de licitação.
- 1.6. Os credenciamentos posteriores serão analisados pela CPL, na segunda quinzena de cada mês, ficando sua inexigibilidade vinculada a necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Coremas.
- 1.7. **INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Coremas, localizado na Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Centro, Coremas/PB, CEP 58.770-000, e-mail [licitacaocoremas@gmail.com](mailto:licitacaocoremas@gmail.com)
- 1.8. Os primeiros envelopes contendo a Documentação de Habilitação serão abertos em dia **17/08/2023 às 10h00 (dez horas), no Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin)**, ou em outra data, mediante comunicação, e os envelopes entregues posteriormente serão aberto pela CPL no local de entrega.
- 1.9. O envelope da Documentação de Habilitação deverá ser apresentado hermeticamente fechado, contendo na parte externa as seguintes informações:



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº **002/2023**

INTERESSADO: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para posterior eventual contratação de **pessoas jurídicas de direito privado para prestarem serviços médicos, médicos especializados, de odontologia e de outros profissionais da área da saúde**, visando o atendimento dos usuários do SUS no Município de Coremas.
- 2.2. O processo de credenciamento será todo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
- 2.3. A execução do contrato será por trabalho de 40 (quarenta) ou 20(vinte) horas semanais ou ainda em regime de plantões de 8 (oito) horas, conforme o caso e escala da Secretaria Municipal de Saúde.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar do presente credenciamento, na condição de proponente, instituições filantrópicas ou não, com ou sem fins lucrativos, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas no país e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- 3.2. Não poderão participar do presente credenciamento, as empresas interessadas:
  - 3.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
  - 3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 3.2.7. Não cumpram os requisitos de habilitação.
- 3.3. A simples participação neste certame implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do presente Edital, inclusive as condições traçadas para as futuras contratações. Qualquer ressalva levantada pela interessada através de seus representantes levará a sua inabilitação, desclassificação ou rescisão contratual, a depender do caso.

**4. DA PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

- 4.1. **Quando representado pelo sócio-gerente, diretor ou proprietário:**
  - 4.1.1 Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
  - 4.1.2 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
  - 4.1.3 Cópia de cédula de identidade do representante da licitante;



- 4.1.4 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá apresentar Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.
- 4.2. **Quando representado por procurador ou representante credenciado:**
  - 4.2.1 Procuração pública ou particular, ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório;
  - 4.2.2 Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante;
  - 4.2.3 Cópia autenticada da cédula de identidade do sócio ou proprietário que confere poderes de outorgante;
  - 4.2.4 Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
  - 4.2.5 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - 4.2.6 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá apresentar:
    - 4.2.6.1 Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.
- 4.3. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima, para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4.4. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste Edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5. Os serviços a serem contratados referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, aferida pela Secretaria Saúde do Município de Coremas.
- 4.6. Os interessados habilitados, após análise da documentação apresentada, serão credenciados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, e serão contratados conforme necessidade do Secretaria de Saúde do Município de Coremas, e de acordo com a disponibilidade orçamentaria e financeira.

## 5. DO VALOR

- 5.1. O valor estimado de contratação deste Edital perfaz o valor correspondente entre o custo unitário e o quantitativo para a prestação de serviço médico pretendido, não estando a Prefeitura Municipal de Coremas, obrigada a contratá-los em sua totalidade, e, não cabendo à empresa credenciada em decorrência deste Edital de Credenciamento o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização pela não contratação integral dos serviços.
- 5.2. A contratação será por processo de inexigibilidade de licitação, e o valor e quantidades estimados serão de acordo com o planejamento da Secretaria de Saúde do Município de Coremas.
- 5.3. A execução dos serviços relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Contratada será remunerada, levando em consideração a quantidade de serviços realizados mensalmente, desde que devidamente liquidados pela Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do artigo 63, §2º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.



5.4. As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas e pagas em dotação orçamentária do exercício seguinte.

## 6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços ofertados pelas interessadas em CREDENCIAR-SE deverão atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coremas aos usuários do Sistema Único da Saúde – SUS, observado o que segue:

### 6.2. DOS SERVIÇOS

As empresas interessadas nos serviços deverão:

- 6.2.1 Disponibilizar profissional regularmente habilitado aos serviços que pretende desempenhar; e
- 6.2.2 Promover o atendimento aos usuários nas instalações das Unidades Básicas de Saúde, Policlínica, AMENT e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em Coremas/PB, pertencentes ao Sistema Único de Saúde, observado seu horário de funcionamento e peculiaridades administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2.3 As atribuições e serviços a serem prestados, são aquelas definidas pelos Anexos I e II, e deverão ser desempenhadas com observância aos melhores padrões técnicos de atendimento e ética profissional médica e odontológica.

## 7. DO CREDENCIAMENTO/CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 7.1. Constituem exigências para o credenciamento, a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em cópias reprográficas devidamente autenticadas. Será permitido o credenciamento, dentro do período estipulado, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas.
- 7.2. O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste edital deverá entregar, no ato da inscrição, os documentos constantes da “Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento”, constantes no **item 8**, sob pena de inabilitação.
  - 7.2.1 No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da inscrição;
  - 7.2.2 Não será aceita a inscrição condicional
  - 7.2.3 As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento;
  - 7.2.4 A abertura dos primeiros envelopes, assim entendidos os que forem recebidos até o dia da abertura, dar-se-á no Auditório do Centro Cultural Shaolin, sendo publicada no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, o resultado final da habilitação dos credenciados, ficando a cargo das empresas o acompanhamento, caso haja interesse;
  - 7.2.5 Cada empresa participante designará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
  - 7.2.6 Por designação entende-se a apresentação dos documentos de representação de que trata o **item 04** deste edital, e que comprove a outorga de poderes, em nome da empresa interessada ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, em decorrência de tal investidura.



- 7.2.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 7.3. Toda a documentação exigida no **item 8** é requisito obrigatório para o credenciamento de eventuais interessados ao objeto deste edital.
- 7.4. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas na data da inscrição, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado.
- 7.5. Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada por cartório competente ou, em cópia simples quando apresentado o original para conferência e autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde.
- 7.6. Não será autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada e afins.
- 7.7. Somente será autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, cópia fiel de documento original, se apresentado com o original.
- 7.8. A qualificação exigida deverá ser mantida durante toda vigência do contrato a ser firmado com a empresa ganhadora.
- 7.9. Se a empresa estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

### 8.1. Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.1.1 Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 8.1.2 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da empresa;
- 8.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social primitivo e última alteração contratual (se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
  - 8.1.3.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da respectiva consolidação;
- 8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.6 No caso de Sociedade Anônima fica dispensado da apresentação da documentação pessoal de seus representantes.

### 8.2. Relativo à **REGULARIDADE FISCAL:**

- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 Certidão Negativa de Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
- 8.2.3 Certidão Negativa Estadual, expedida pela respectiva Secretaria de Estado de Fazenda;
- 8.2.4 Certidão Negativa de dívida ativa e tributos municipais da sede da licitante;
- 8.2.5 Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

\* As microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal por ocasião da apresentação do requerimento de credenciamento será facultada a possibilidade de regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006 e alterações.



8.3. Da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.3.1 Apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que realiza ou realizou serviços na área correspondente ao objeto pretendido para credenciamento;
- 8.3.2 Relação dos profissionais para execução do serviço do objeto pretendido para o credenciamento, informando os números de registros no respectivo **Conselho de Classe, com a juntada da cópia autenticada do respectivo documento de comprovação;**
- 8.3.3 **DIPLOMA** – certificado de conclusão de curso na área pretendida, ou equivalente;

8.4. **OUTROS DOCUMENTOS:**

- 8.4.1 Declaração de cumprimento de requisitos fundamentais para contratação com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO IV**.
- 8.4.2 Formulário Padrão de Credenciamento de Serviços, conforme modelo **ANEXO V**.

**9. DOS PREÇOS**

- 9.1. O preço a ser pago será o determinado no **ANEXO I** deste edital, e em conformidade com o **ANEXO II**;
- 9.2. Os serviços serão realizados de acordo com as disposições do Edital e seus anexos;
- 9.3. Os serviços deverão ser prestados para atender a demanda do Município de Coremas/PB, sendo que, os materiais, equipamentos e quadro de pessoas necessárias a sua execução serão de inteira responsabilidade da Contratante;
- 9.4. Participar deste processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;
- 9.5. Para a futura contratação, a credenciada deverá informar número da conta corrente, preferencialmente no **Banco do Brasil**, nome e número da Agência, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

**10. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 10.1 O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail de quaisquer documentações.
- 10.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet.
- 10.3 O Presidente da Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.
- 10.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.5 Não será autenticada por servidor desta Comissão Permanente de Licitação, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor público e afins.
  - 10.5.1 Somente será autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento original.
- 10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a licitante será considerada inabilitada.



- 10.7 Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação/credenciamento via on-line.
- 10.8 As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos, e não constar data de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua expedição.
- 10.9 Poderá a Comissão Permanente de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.
- 10.10 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Presidente da Comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

#### **DA INABILITAÇÃO:**

- 10.11 Serão considerados inabilitados os interessados que:
  - 10.11.1 Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.
  - 10.11.2 Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
  - 10.11.3 Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.

#### **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 11.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, no que forem aplicáveis ao credenciamento para o objeto proposto, até 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do mesmo, mediante petição por escrito, protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, que decidirá sobre a mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 11.1.1 Como forma de livre acesso e garantia de controle social, ficará assegurada a possibilidade de impugnação por e-mail, devendo a petição ser encaminhada para o e-mail [licitacaocoremas@gmail.com](mailto:licitacaocoremas@gmail.com)
- 11.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, úteis, salvo quando há necessidade de diligências para esclarecimento.
- 11.3 Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será publicado Edital Complementar com as alterações necessárias, sendo de responsabilidade da interessada no credenciamento, o acompanhamento da publicação na imprensa oficial.

#### **12. DOS RECURSOS**

- 12.1 O interessado que for inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para recorrerem, devidamente fundamentados, quanto à sua inabilitação conforme estabelecido no art. 109, I alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.2 O recurso deverá estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo Recorrente.
- 12.3 Cabe ao Recorrente indicar o ato contra o qual se opõe, apresentar os fundamentos de sua irresignação com indicação das razões de fato e de direito, e instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.



- 12.4 Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação da intimação ou lavratura da ata.
- 12.5 Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, decidirá a respeito do mérito administrativo.
- 12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Decidido(s) o(s) recurso apresentado(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade poderá habilitar a interessada.
- 12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela poderão tomar conhecimento os demais interessados.
- 12.9 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, podendo ser considerado documento juntado que venha suprir a irregularidade que deu ensejo a inabilitação.
- 12.10 O recurso não terá efeito suspensivo.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Após análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas/instituições ao credenciamento, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será divulgado na imprensa oficial.

### 14. DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 Após a homologação do julgamento dos pedidos de credenciamento, a empresa/instituição **PODERÁ** ser convocada para celebrar o Contrato, em conformidade com o **ANEXO III**, através de procedimento de inexigibilidade de licitação.
- 14.2 A contratação será em conformidade com a disponibilidade orçamentaria e financeira da Prefeitura Municipal de Coremas, incluindo-se o Fundo Municipal de Saúde.
- 14.3 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados de qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, salvo pelos serviços efetivamente realizados.
- 14.4 A empresa/instituição credenciada deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nos casos de não interesse na continuação do Contrato.
- 14.5 A empresa/instituição, que não cumprir as condições fixadas neste Edital e no Contrato para o atendimento ou deixar de satisfazer as exigências de habilitação deste Edital, será imediatamente excluída do rol de credenciados, o que acarretará, conseqüentemente, a rescisão do Contrato decorrente deste Credenciamento.
- 14.6 O Credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se o Prefeitura Municipal de Coremas/PB a proceder, no mínimo semestralmente, através da imprensa oficial e internet, O AVISO DE CREDENCIAMENTO para a atualização dos registros existentes e visando o ingresso de novos interessados que desconheçam o credenciamento em vigor. A qualquer momento poderão ser feitas novas inclusões no rol de credenciados, obedecendo sempre, as condições vigentes

### 15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 Após a homologação do julgamento dos pedidos de credenciamento, poderá haver o chamamento para a contratação através de procedimento de inexigibilidade licitatória, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, credenciando, individualmente, as habilitadas a prestarem os serviços elencados no **ANEXO I**, em conformidade com o planejamento da



Secretaria de Saúde do Município de Coremas e de acordo com a disponibilidade orçamentaria e financeira.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital por inexigibilidade de licitação, considerando a ordem cronológica dos credenciamentos, assegurada a proporcionalidade alternada por períodos e a distribuição equitativa da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, segundo perfil e capacidade de atendimento de cada profissional especialista.
  - 16.1.1 Em havendo pluralidade de interessados, os serviços poderão ser distribuídos por sorteio, que será realizado pela CPL
- 16.2 As normas, formas para a contratação, estimativa dos valores a serem pagos pelos serviços prestados e fonte dos recursos financeiros, estão definidas no Edital e seus anexos, bem como no Contrato de Prestação de Serviços, minuta em anexo, a ser firmado entre as partes, mediante inexigibilidade de licitação (art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores).
- 16.3 O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.4 A credenciada que se recusar a assinar o Contrato de Prestação de Serviços, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 18** deste Edital.
- 16.5 Expirado o prazo fixado acima, o Prefeitura Municipal de Coremas poderá revogar o procedimento.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 17.1 DA CONTRATADA

- 17.1.1 Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno e garantindo-lhes atendimentos de qualidade, primando pelos princípios da gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
- 17.1.2 Executar os serviços de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com as condições estabelecidas no edital e termo de referência de credenciamento e o avençado pelo instrumento contratual;
- 17.1.3 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 17.1.4 Garantir o acesso de qualquer autoridade pública para aferir a qualidade dos serviços prestados;
- 17.1.5 Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação apresentadas para credenciamento;
- 17.1.6 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 17.1.7 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 17.1.8 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 17.1.9 Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em lei, do valor contratado e do prazo de execução dos serviços;
- 17.1.10 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em



- que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade;
- 17.1.11 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 17.1.12 Promover a substituição de profissional com responsabilidade técnica, apenas mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Coremas;
- 17.1.13 A assinatura do contrato não implicará ao contratante, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter o Prefeitura Municipal de Coremas a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto;
- 17.1.14 É vedado à empresa contratada em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário SUS/paciente, atendido pelo Prefeitura Municipal de Coremas, qualquer importância por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa, exame ou valores acessórios;
- 17.1.15 É vedado à(ao) empresa contratada em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco ou outros meios que implique em má-fé administrativa;
- 17.1.16 Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.
- 17.1.17 O médico ou dentista quando precisar se ausentar deverá avisar por escrito e com antecedência, inclusive apresentar documento com a relação dos profissionais com a mesma especialidade que o irão e/ou poderão substituí-lo.
- 17.1.18 O profissional médico ou dentista em substituição ao titular, relacionado no momento do credenciamento, deverá apresentar documentos que comprovem vínculos com a referida empresa.
- 17.2 DO CONTRATANTE:**
- 17.2.1 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 17.2.2 Fiscalizar e aprovar os serviços realizados;
- 17.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa pela secretaria de finanças e secretaria de administração e planejamento;
- 17.2.4 Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;
- 17.2.5 Disponibilizar meios adequados, estrutura física e material para execução dos objetos dos contratos.

## 18. DAS PENALIDADES

- 18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Prefeitura Municipal de Coremas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja:
- 18.1.1 Advertência;
- 18.1.2 Multa, correspondente de até 5% do valor global do contrato;
- 18.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração por período de 05 (cinco) anos;



- 18.1.4 Rescisão unilateral de contrato;
- 18.1.5 Suspensão temporária de contratar com Prefeitura Municipal de Coremas, por período de até 02 (dois) anos.
- 18.2 As sanções previstas nos subitens **18.1.1** e **18.1.3** poderão ser aplicadas juntamente com o item **18.1.2**, conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3 A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do Consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 18.4 As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração.

## 19. DA RESCISÃO

### 19.1 Constituem motivos de rescisão do contrato:

- 19.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 19.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 19.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto, no prazo e condições estipuladas;
  - 19.1.4 A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do CONTRATANTE.
  - 19.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
  - 19.1.6 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
  - 19.1.7 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - 19.1.8 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - 19.1.9 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- ### 19.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- 19.2.1 Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
  - 19.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - 19.2.3 Judicial, nos termos da legislação processual.
- ### 19.3 A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.



## 20. DO VALOR A SER PAGO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1 O Município de Coremas/PB pagará à Contratada os serviços efetivamente prestados, após liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se como referência os valores unitários e totais para cada objeto efetivamente contratado.
- 20.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.
- 20.3 As atualizações dos valores serão por um índice acordados entre as partes, conforme previsto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/1990, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro, mediante simples apostila.
- 20.4 Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste edital, o Município de Coremas/PB utilizará recursos financeiros e seguintes **dotações orçamentárias**:
- 20.4.1 DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde - 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde – Ficha: 832 e 833 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 20.4.2 DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde - 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF - Programa de Saúde Familiar – Ficha: 880 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 20.4.3 DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde - 10 301 3023 2117 Manutenção do Programa Saúde Bucal – Ficha: 906 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 20.4.4 DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde - 10 302 3022 2121 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC– Ficha: 960 e 961 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 20.4.5 DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde - 10 301 3022 2141 Manutenção Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) – Ficha: 976 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 20.4.6 DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde - 10 301 3022 Manutenção Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) – Ficha: 991 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 20.4.7 DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Ficha: 1105 e 1106 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 20.4.8 DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 3066 2100 Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO – Ficha: 1105 e 1139 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 20.4.9 DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 3020 2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade – Ficha: 1157 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 20.4.10 DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3048 2152 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica – Ficha: 1195 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 20.4.11 DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3048 2159 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Emenda Parlamentar) – Ficha: 1267 e 1268 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 20.4.12 DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 3020 2160 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade (Emenda Parlamentar) – Ficha: 1303 e 1304 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



20.5 As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas na dotação do exercício seguinte, se for o caso.

## 21. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

21.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes.

21.2 Os serviços a serem executados pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pelo Contratante, que poderão sofrer recusa caso não atendam às exigências deste Edital e das normas técnicas, não obstante a possibilidade de responsabilização diante do Conselho Regional de Medicina – CRM, ou Conselho Regional de Odontologia – CRO, conforme o caso.

## 22. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

22.1 O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Fica reservado à Prefeitura Municipal de Coremas a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às empresas/entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

23.2 Participar deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável das condições exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Coremas/PB.

23.3 O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

23.4 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.5 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, podendo inclusive serem resolvidos pela Prefeitura Municipal de Coremas.

23.6 As interessadas serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para serem habilitados neste credenciamento.

23.6.1 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.8 No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

23.9 O resultado deste Edital de Chamamento de credenciamento será publicado na imprensa oficial.

23.10 Qualquer cidadão, usuário do Sistema Único de Saúde – SUS ou não, poderá denunciar por eventuais irregularidades verificadas na prestação dos serviços dos Credenciados.



**24. DO FORO**

- 24.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital de Chamada Pública que não forem resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Coremas/PB, por mais privilegiado que outro seja.

Coremas/PB, 17 de julho de 2023

**FRANCIELHO ALVES BARRETO**  
Presidente da CPL

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS

LOTE Nº 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL - UBS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, DO TIPO <b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b> , PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE COREMAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 (QUARENTA) HORAS.	6 (SEIS)	R\$ 12.000,00

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- Realização de consultas e atendimentos médicos;
- Acompanhamento e evolução de pacientes;
- Implementa ações para promoção da saúde;
- Elaboração de documentos e difusão de conhecimentos da área de Clínica Geral.
- Realizar anamnese – histórico clínico;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida – crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS;
- Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Atender aos sintomas em geral, auxiliando na prevenção e cura de doenças relacionadas a todas as áreas da saúde;
- Elaborar relatórios, mensalmente, e alimentar os sistemas de informação inerentes a função;
- Diagnosticar, conhecer, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região/bairro;
- Executar atividades que envolvam a consecução do bem estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, etc, e outras ações de acordo com as exigências dos Programas de Saúde do Município de Coremas
- Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde – e conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal da Saúde;

LOTE Nº 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – POLICLÍNICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PLANTÃO
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, DO TIPO <b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b> , PARA ATENDER NA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, EM REGIME DE PLANTÕES DE 8 (OITO) HORAS	3 (TRÊS)	R\$ 2.000,00



**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- Realização de consultas e atendimentos médicos;
- Acompanhamento e evolução de pacientes;
- Implementar ações para promoção da saúde;
- Elaboração de documentos e difusão de conhecimentos da área de Clínica Geral.
- Realizar anamnese – histórico clínico;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida – crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da policlínica;
- Participar do gerenciamento dos resíduos sólidos gerados na policlínica
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Atender aos sintomas em geral, auxiliando na prevenção e cura de doenças relacionadas a todas as áreas da saúde;
- Elaborar relatórios, mensalmente, e alimentar os sistemas de informação inerentes a função;
- Executar atividades que envolvam a consecução do bem estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, etc, e outras ações de acordo com as exigências dos Programas de Saúde do Município de Coremas
- Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde – e conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal da Saúde;

**LOTE Nº 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – POLICLÍNICA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PLANTÃO
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, DO TIPO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE PEDIATRIA, PARA ATENDER NA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, EM REGIME DE PLANTÕES DE 8 (OITO) HORAS	2 (DOIS)	R\$ 3.000,00

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- Consulta médica especializada em pediatria;
- Preenchimento de formulários para medicação da farmácia de alto custo, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS;
- Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Acompanhamento e evolução de pacientes;
- Retorno de consulta médica especializada;
- Avaliação de resultado de exames complementares;
- O contratado deverá realizar número mínimo de consultas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Orientação de casos através de visualização de imagens de exames complementares e indicação do melhor tratamento indicado e quando não possível visualização de imagens podendo ser através de orientação via telefônica;
- Avaliação de pacientes em observação clínica;



- Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciados preenchendo os formulários específicos ao profissional que está referenciando para os serviços especializados;
- Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento na Policlínica;
- Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço apresentará relatórios de produção;
- Na ausência do profissional, a contratada deverá ser designado um substituto.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PLANTÃO
02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, DO TIPO <b>MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA</b> , PARA ATENDER NA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, EM REGIME DE PLANTÕES DE 8 (OITO) HORAS	1 (UM)	R\$ 2.000,00

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- Consulta médica especializada em cardiologia;
- Preenchimento de formulários para medicação da farmácia de alto custo, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS;
- Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Acompanhamento e evolução de pacientes;
- Retorno de consulta médica especializada;
- Avaliação de resultado de exames complementares;
- O contratado deverá realizar número mínimo de consultas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Orientação de casos através de visualização de imagens de exames complementares e indicação do melhor tratamento indicado e quando não possível visualização de imagens podendo ser através de orientação via telefônica;
- Avaliação de pacientes em observação clínica;
- Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciados preenchendo os formulários específicos ao profissional que está referenciando para os serviços especializados;
- Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento na Policlínica;
- Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço apresentará relatórios de produção;
- Na ausência do profissional, a contratada deverá ser designado um substituto.



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PLANTÃO
03	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, DO TIPO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE <b>OTORRINOLARINGOLOGIA</b> , PARA ATENDER NA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, EM REGIME DE PLANTÕES DE 8 (OITO) HORAS	1 (UM)	R\$ 2.000,00

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- Consulta médica especializada em otorrinolaringologia;
- Preenchimento de formulários para medicação da farmácia de alto custo, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS;
- Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Acompanhamento e evolução de pacientes;
- Retorno de consulta médica especializada;
- Avaliação de resultado de exames complementares;
- O contratado deverá realizar número mínimo de consultas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Orientação de casos através de visualização de imagens de exames complementares e indicação do melhor tratamento indicado e quando não possível visualização de imagens podendo ser através de orientação via telefônica;
- Avaliação de pacientes em observação clínica;
- Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciados preenchendo os formulários específicos ao profissional que está referenciando para os serviços especializados;
- Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento na Policlínica;
- Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço apresentará relatórios de produção;
- Na ausência do profissional, a contratada deverá ser designado um substituto.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PLANTÃO
04	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, DO TIPO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE <b>PSIQUIATRIA</b> , PARA ATENDER NA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, EM REGIME DE PLANTÕES DE 8 (OITO) HORAS	1 (UM)	R\$ 2.000,00

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- Consulta médica especializada em psiquiatria;
- Diagnóstico de doenças mentais;
- Preenchimento de formulários para medicação da farmácia de alto custo, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS;



- Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Acompanhamento e evolução de pacientes;
- Retorno de consulta médica especializada;
- Avaliação de resultado de exames complementares;
- O contratado deverá realizar número mínimo de consultas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Orientação de casos através de visualização de imagens de exames complementares e indicação do melhor tratamento indicado e quando não possível visualização de imagens podendo ser através de orientação via telefônica;
- Avaliação de pacientes em observação clínica;
- Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciados preenchendo os formulários específicos ao profissional que está referenciando para os serviços especializados;
- Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento na Policlínica;
- Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço apresentará relatórios de produção;
- Na ausência do profissional, a contratada deverá ser designado um substituto.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PLANTÃO
05	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, DO TIPO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE <b>ORTOPEDIA</b> , PARA ATENDER NA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, EM REGIME DE PLANTÕES DE 8 (OITO) HORAS	1 (UM)	R\$ 2.000,00

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- Consulta médica especializada em ortopedia;
- Diagnóstico, tratamento e prevenção de alterações que envolvem o sistema musculoesquelético;
- Preenchimento de formulários para medicação da farmácia de alto custo, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS;
- Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Acompanhamento e evolução de pacientes;
- Retorno de consulta médica especializada;
- Avaliação de resultado de exames complementares;
- O contratado deverá realizar número mínimo de consultas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Orientação de casos através de visualização de imagens de exames complementares e indicação do melhor tratamento indicado e quando não possível visualização de imagens podendo ser através de orientação via telefônica;
- Avaliação de pacientes em observação clínica;



- Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciados preenchendo os formulários específicos ao profissional que está referenciando para os serviços especializados;
- Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento na Policlínica;
- Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço apresentará relatórios de produção;
- Na ausência do profissional, a contratada deverá ser designado um substituto.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PLANTÃO
06	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, DO TIPO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE <b>OFTALMOLOGIA</b> , PARA ATENDER NA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, EM REGIME DE PLANTÕES DE 8 (OITO) HORAS	1 (UM)	R\$ 2.000,00

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- Consulta médica especializada em oftalmologia;
- Preenchimento de formulários para medicação da farmácia de alto custo, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS;
- Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Acompanhamento e evolução de pacientes;
- Retorno de consulta médica especializada;
- Avaliação de resultado de exames complementares;
- O contratado deverá realizar número mínimo de consultas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Orientação de casos através de visualização de imagens de exames complementares e indicação do melhor tratamento indicado e quando não possível visualização de imagens podendo ser através de orientação via telefônica;
- Avaliação de pacientes em observação clínica;
- Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciados preenchendo os formulários específicos ao profissional que está referenciando para os serviços especializados;
- Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento na Policlínica;
- Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço apresentará relatórios de produção;
- Na ausência do profissional, a contratada deverá ser designado um substituto.



**LOTE Nº 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – AMENT**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PLANTÃO
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, DO TIPO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE <b>PSIQUIATRIA</b> , PARA ATENDER NO AMENT DO MUNICÍPIO DE COREMAS, EM REGIME DE PLANTÕES DE 8 (OITO) HORAS	1 (UM)	R\$ 2.000,00

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- Consulta médica especializada em psiquiatria;
- Diagnóstico de doenças mentais;
- Preenchimento de formulários para medicação da farmácia de alto custo, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS;
- Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Acompanhamento e evolução de pacientes;
- Retorno de consulta médica especializada;
- Avaliação de resultado de exames complementares;
- O contratado deverá realizar número mínimo de consultas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Orientação de casos através de visualização de imagens de exames complementares e indicação do melhor tratamento indicado e quando não possível visualização de imagens podendo ser através de orientação via telefônica;
- Avaliação de pacientes em observação clínica;
- Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciados preenchendo os formulários específicos ao profissional que está referenciando para os serviços especializados;
- Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento na Policlínica;
- Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço apresentará relatórios de produção;
- Na ausência do profissional, a contratada deverá ser designado um substituto.

**LOTE Nº 05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS – UBS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, DO TIPO <b>DENTISTA</b> , PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE COREMAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 (QUARENTA) HORAS.	7 (SETE)	R\$ 2.900,00



**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- Diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Tratamento odontológico de sua competência técnica e encaminhar ao especialista quando indicado;
- Atendimento odontológico de urgência e emergência;
- Atividades coletivas visando à promoção da saúde bucal;
- Participação do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho;
- Realização de visitas domiciliares em conjunto com os Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- Participação no gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS);
- Participação no gerenciamento dos resíduos sólidos gerados na UBS;
- Participação no gerenciamento dos processos de trabalho;
- Na ausência do profissional, a contratada deverá ser designado um substituto.

**LOTE Nº 06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS – CEO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, DO TIPO <b>DENTISTA</b> , PARA ATENDER NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, DO MUNICÍPIO DE COREMAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 (VINTE) HORAS.	<b>6 (SEIS)</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- Diagnósticos de patologias bucais, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca;
- Tratamentos de periodontia especializada;
- Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros;
- Tratamentos da endodontia;
- Atendimento de portadores de necessidades especiais.
- Outras atribuições inerentes aos profissionais de odontologia;
- Na ausência do profissional, a contratada deverá ser designado um substituto.



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente termo de referência dispõe sobre a contratação de **pessoas jurídicas de direito privado para prestarem serviços médicos, médicos especializados, de odontologia e de outros profissionais da área da saúde**, visando o atendimento dos usuários do SUS no Município de Coremas.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Coremas por força dos artigos 5º, *caput*, 196, 227 e 230 da CF/88, deve prover atendimentos de saúde e proteção a vida, de modo gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde à população do município de Coremas, podendo valer-se dos serviços complementares prestados pela iniciativa privada, para garantir a universalidade e eficiência no atendimento.

2.2 Para consecução desses objetivos, há necessidade de se estabelecer a contratação de diversos profissionais prestadores de serviços na área da medicina em geral, inclusas atividades de pediatria, psiquiatria, otorrinolaringologia, cardiologia, ortopedia, oftalmologia, entre outros, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde e Policlínica, conforme o caso, bem como os serviços de odontologia para as Unidades Básicas de Saúde e para o Centro de Especialidades Odontológicas

2.3 Nesse contexto, o sistema do credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato de chamamento da Administração Pública.

2.4 O presente processo tem como objetivo principal ofertas serviços de melhor qualidade, trazendo especialidades de necessidades dos munícipes usuários dos serviços de saúde do Município de Coremas, sempre com o intuito de melhorar, a saúde e bem-estar, aumentando a qualidade dos atendimentos de forma ágil e segura.

2.5 Outrossim, importante registrar que o procedimento de credenciamento atende as regras de publicidade e eficiência, consoante os princípios expressos pelo artigo 37, *caput* da Constituição Federal.

### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

#### 3.1 Tabela de Preços e Serviços:

#### LOTE Nº 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL - UBS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, DO TIPO <b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b> , PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE COREMAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 (QUARENTA) HORAS.	6 (SEIS)	R\$ 12.000,00



**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- Realização de consultas e atendimentos médicos;
- Acompanhamento e evolução de pacientes;
- Implementa ações para promoção da saúde;
- Elaboração de documentos e difusão de conhecimentos da área de Clínica Geral.
- Realizar anamnese – histórico clínico;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida – crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS;
- Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Atender aos sintomas em geral, auxiliando na prevenção e cura de doenças relacionadas a todas as áreas da saúde;
- Elaborar relatórios, mensalmente, e alimentar os sistemas de informação inerentes a função;
- Diagnosticar, conhecer, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região/bairro;
- Executar atividades que envolvam a consecução do bem estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, etc, e outras ações de acordo com as exigências dos Programas de Saúde do Município de Coremas
- Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde – e conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal da Saúde;

**LOTE Nº 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – POLICLÍNICA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PLANTÃO
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, DO TIPO MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER NA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, EM REGIME DE PLANTÕES DE 8 (OITO) HORAS	3 (TRÊS)	R\$ 2.000,00

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- Realização de consultas e atendimentos médicos;
- Acompanhamento e evolução de pacientes;
- Implementa ações para promoção da saúde;
- Elaboração de documentos e difusão de conhecimentos da área de Clínica Geral.
- Realizar anamnese – histórico clínico;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida – crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da policlínica;
- Participar do gerenciamento dos resíduos sólidos gerados na policlínica



- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Atender aos sintomas em geral, auxiliando na prevenção e cura de doenças relacionadas a todas as áreas da saúde;
- Elaborar relatórios, mensalmente, e alimentar os sistemas de informação inerentes a função;
- Executar atividades que envolvam a consecução do bem estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, etc, e outras ações de acordo com as exigências dos Programas de Saúde do Município de Coremas
- Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde – e conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal da Saúde;

**LOTE Nº 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – POLICLÍNICA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PLANTÃO
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, DO TIPO <b>MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE PEDIATRIA</b> , PARA ATENDER NA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, EM REGIME DE PLANTÕES DE 8 (OITO) HORAS	2 (DOIS)	R\$ 3.000,00

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- Consulta médica especializada em pediatria;
- Preenchimento de formulários para medicação da farmácia de alto custo, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS;
- Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Acompanhamento e evolução de pacientes;
- Retorno de consulta médica especializada;
- Avaliação de resultado de exames complementares;
- O contratado deverá realizar número mínimo de consultas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Orientação de casos através de visualização de imagens de exames complementares e indicação do melhor tratamento indicado e quando não possível visualização de imagens podendo ser através de orientação via telefônica;
- Avaliação de pacientes em observação clínica;
- Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciados preenchendo os formulários específicos ao profissional que está referenciando para os serviços especializados;
- Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento na Policlínica;
- Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço apresentará relatórios de produção;
- Na ausência do profissional, a contratada deverá ser designado um substituto.



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PLANTÃO
02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, DO TIPO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE <b>CARDIOLOGIA</b> , PARA ATENDER NA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, EM REGIME DE PLANTÕES DE 8 (OITO) HORAS	1 (UM)	R\$ 2.000,00

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- Consulta médica especializada em cardiologia;
- Preenchimento de formulários para medicação da farmácia de alto custo, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS;
- Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Acompanhamento e evolução de pacientes;
- Retorno de consulta médica especializada;
- Avaliação de resultado de exames complementares;
- O contratado deverá realizar número mínimo de consultas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Orientação de casos através de visualização de imagens de exames complementares e indicação do melhor tratamento indicado e quando não possível visualização de imagens podendo ser através de orientação via telefônica;
- Avaliação de pacientes em observação clínica;
- Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciados preenchendo os formulários específicos ao profissional que está referenciando para os serviços especializados;
- Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento na Policlínica;
- Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço apresentará relatórios de produção;
- Na ausência do profissional, a contratada deverá ser designado um substituto.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PLANTÃO
03	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, DO TIPO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE <b>OTORRINOLARINGOLOGIA</b> , PARA ATENDER NA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, EM REGIME DE PLANTÕES DE 8 (OITO) HORAS	1 (UM)	R\$ 2.000,00

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- Consulta médica especializada em otorrinolaringologia;
- Preenchimento de formulários para medicação da farmácia de alto custo, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS;



- Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Acompanhamento e evolução de pacientes;
- Retorno de consulta médica especializada;
- Avaliação de resultado de exames complementares;
- O contratado deverá realizar número mínimo de consultas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Orientação de casos através de visualização de imagens de exames complementares e indicação do melhor tratamento indicado e quando não possível visualização de imagens podendo ser através de orientação via telefônica;
- Avaliação de pacientes em observação clínica;
- Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciados preenchendo os formulários específicos ao profissional que está referenciando para os serviços especializados;
- Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento na Policlínica;
- Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço apresentará relatórios de produção;
- Na ausência do profissional, a contratada deverá ser designado um substituto.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PLANTÃO
04	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, DO TIPO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE <b>PSIQUIATRIA</b> , PARA ATENDER NA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, EM REGIME DE PLANTÕES DE 8 (OITO) HORAS	1 (UM)	R\$ 2.000,00

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- Consulta médica especializada em psiquiatria;
- Diagnóstico de doenças mentais;
- Preenchimento de formulários para medicação da farmácia de alto custo, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS;
- Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Acompanhamento e evolução de pacientes;
- Retorno de consulta médica especializada;
- Avaliação de resultado de exames complementares;
- O contratado deverá realizar número mínimo de consultas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Orientação de casos através de visualização de imagens de exames complementares e indicação do melhor tratamento indicado e quando não possível visualização de imagens podendo ser através de orientação via telefônica;
- Avaliação de pacientes em observação clínica;
- Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciados preenchendo os formulários específicos ao profissional que está referenciando para os serviços especializados;



- Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento na Policlínica;
- Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço apresentará relatórios de produção;
- Na ausência do profissional, a contratada deverá ser designado um substituto.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PLANTÃO
05	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, DO TIPO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE <b>ORTOPEDIA</b> , PARA ATENDER NA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, EM REGIME DE PLANTÕES DE 8 (OITO) HORAS	1 (UM)	R\$ 2.000,00

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- Consulta médica especializada em ortopedia;
- Diagnóstico, tratamento e prevenção de alterações que envolvem o sistema musculoesquelético;
- Preenchimento de formulários para medicação da farmácia de alto custo, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS;
- Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Acompanhamento e evolução de pacientes;
- Retorno de consulta médica especializada;
- Avaliação de resultado de exames complementares;
- O contratado deverá realizar número mínimo de consultas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Orientação de casos através de visualização de imagens de exames complementares e indicação do melhor tratamento indicado e quando não possível visualização de imagens podendo ser através de orientação via telefônica;
- Avaliação de pacientes em observação clínica;
- Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciados preenchendo os formulários específicos ao profissional que está referenciando para os serviços especializados;
- Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento na Policlínica;
- Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço apresentará relatórios de produção;
- Na ausência do profissional, a contratada deverá ser designado um substituto.



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PLANTÃO
06	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, DO TIPO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE <b>OFTALMOLOGIA</b> , PARA ATENDER NA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, EM REGIME DE PLANTÕES DE 8 (OITO) HORAS	1 (UM)	R\$ 2.000,00

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- Consulta médica especializada em oftalmologia;
- Preenchimento de formulários para medicação da farmácia de alto custo, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS;
- Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Acompanhamento e evolução de pacientes;
- Retorno de consulta médica especializada;
- Avaliação de resultado de exames complementares;
- O contratado deverá realizar número mínimo de consultas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Orientação de casos através de visualização de imagens de exames complementares e indicação do melhor tratamento indicado e quando não possível visualização de imagens podendo ser através de orientação via telefônica;
- Avaliação de pacientes em observação clínica;
- Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciados preenchendo os formulários específicos ao profissional que está referenciando para os serviços especializados;
- Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento na Policlínica;
- Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço apresentará relatórios de produção;
- Na ausência do profissional, a contratada deverá ser designado um substituto.

**LOTE Nº 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – AMENT**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PLANTÃO
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, DO TIPO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE <b>PSIQUIATRIA</b> , PARA ATENDER NO AMENT DO MUNICÍPIO DE COREMAS, EM REGIME DE PLANTÕES DE 8 (OITO) HORAS	1 (UM)	R\$ 2.000,00

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- Consulta médica especializada em psiquiatria;
- Diagnóstico de doenças mentais;



- Preenchimento de formulários para medicação da farmácia de alto custo, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS;
- Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Acompanhamento e evolução de pacientes;
- Retorno de consulta médica especializada;
- Avaliação de resultado de exames complementares;
- O contratado deverá realizar número mínimo de consultas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Orientação de casos através de visualização de imagens de exames complementares e indicação do melhor tratamento indicado e quando não possível visualização de imagens podendo ser através de orientação via telefônica;
- Avaliação de pacientes em observação clínica;
- Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciados preenchendo os formulários específicos ao profissional que está referenciando para os serviços especializados;
- Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento na Policlínica;
- Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço apresentará relatórios de produção;
- Na ausência do profissional, a contratada deverá ser designado um substituto.

**LOTE Nº 05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS – UBS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, DO TIPO <b>DENTISTA</b> , PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE COREMAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 (QUARENTA) HORAS.	7 (SETE)	R\$ 2.900,00

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- Diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Tratamento odontológico de sua competência técnica e encaminhar ao especialista quando indicado;
- Atendimento odontológico de urgência e emergência;
- Atividades coletivas visando à promoção da saúde bucal;
- Participação do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho;
- Realização de visitas domiciliares em conjunto com os Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- Participação no gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS);
- Participação no gerenciamento dos resíduos sólidos gerados na UBS;



- Participação no gerenciamento dos processos de trabalho;
- Na ausência do profissional, a contratada deverá ser designado um substituto.

**LOTE Nº 06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS – CEO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, DO TIPO <b>DENTISTA</b> , PARA ATENDER NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, DO MUNICÍPIO DE COREMAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 (VINTE) HORAS.	<b>6 (SEIS)</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- Diagnósticos de patologias bucais, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca;
- Tratamentos de periodontia especializada;
- Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros;
- Tratamentos da endodontia;
- Atendimento de portadores de necessidades especiais.
- Outras atribuições inerentes aos profissionais de odontologia;
- Na ausência do profissional, a contratada deverá ser designado um substituto.

3.2 O valor estimado para a proposta deste Processo de Credenciamento é de **R\$ 2.307.600,00 (dois milhões trezentos e sete mil e seiscentos reais)** conforme preços já praticados pelo Município de Coremas, conforme a estimativa seguinte:

**4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA**

- 4.1 A empresa deverá possuir profissional devidamente habilitado no conselho de classe da medicina ou da odontologia conforme o caso.
- 4.2 Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Coremas.
- 4.3 Garantir atendimento adequado aos usuários.
- 4.4 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.
- 4.5 Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 4.6 Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados.
- 4.7 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 4.8 Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.
- 4.9 Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pelas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e policlínica para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento.



- 4.10 Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para pagamento dos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal nº 4.320/64);
- 4.11 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre presente credenciamento.
- 4.12 Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 (cinco) anos relativos ao presente credenciamento.
- 4.13 Permitir livre acesso ao exercício de sua fiscalização e de servidores do controle interno, comissões de fiscalização, secretários municipais de saúde, vereadores ou qualquer outra autoridade pública em missão de fiscalização de regularidade dos serviços prestados.
- 4.14 Serão empenhados os valores para consultas e procedimentos quando da emissão da nota fiscal.

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de procedimentos mensais realizados, desde que comprovados mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhadas dos relatórios gerenciais devidamente liquidados;
- 6.2 O pagamento será efetuado até 30 dias após a liquidação da despesa.

## 6. PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos propostos, a Prefeitura Municipal de Coremas, utilizará a rubrica orçamentária designada pelo setor de contabilidade;
- 6.2 As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas e pagas em dotação orçamentária do exercício seguinte e assim sucessivamente, conforme o caso.

## 7. VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Coremas.

## 8. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 8.1 Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coremas para as Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), não podendo ultrapassar os valores unitários, fixados no Anexo I e II – Termo de Referência do presente edital, bem como, fica limitado à escala de serviços semanais e de plantões.
- 8.2 O número de usuários, poderá variar de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no certame.
- 8.3 Fica estipulado o prazo para a execução dos serviços, em conformidade com a escala, sob pena de decair do direito à prestação de serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8.4 A empresa deverá ter atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento dos serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação.
- 8.5 Caberá a Empresa:
  - 8.5.1 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços fornecidos;



- 8.5.2 Ter Registro de Graduação em Medicina, Odontologia, ou outro Registro de Graduação compatível, devidamente reconhecido pelo MEC, CRM e CRO, conforme o caso;
- 8.5.3 Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina e no Conselho Regional de Odontologia, conforme o caso, e a Respectiva certidão de Regularidade.
- 8.5.4 O credenciamento será feito a todas as pessoas jurídicas independentes do número de credenciados a serem chamados no decorrer da vigência, cabendo ao Poder Público o credenciante, o chamamento dos credenciados, conforme demanda dos serviços, a necessidade e conveniência.
- 8.5.5 O credenciamento não garante a contratação do interessado.
- 8.5.6 Dentro do prazo de vigência do Credenciamento, a Contratada será OBRIGADA à Prestação de Serviços, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência;



ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COREMAS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, E A PESSOA JURÍDICA ....., CNPJ.....**

O **MUNICÍPIO DE COREMAS/PB**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº , representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares constantes nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, na forma do Processo de Credenciamento nº \_\_\_/2023, do Termo de Ratificação da Inexigibilidade \_\_\_/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de **pessoas jurídicas de direito privado para prestarem serviços médicos, médicos especializados, de odontologia e de outros profissionais da área da saúde**, visando o atendimento dos usuários do SUS no Município de Coremas, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

1.2. Contratação de serviços médicos especializados nos termos da Planilha de Serviços e Valores abaixo identificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL

1.3. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da(s) UBS/Policlínica/CEO e com materiais, estrutura funcional e logística próprias e as expensas da CONTRATANTE.

1.4. O Edital, seus anexos e toda a documentação da CONTRATADA apresentada da fase do credenciamento e chamamento público, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

2.1. O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do **Processo de Credenciamento nº \_\_\_/2023, do Termo de Ratificação da Inexigibilidade \_\_\_/2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1. A vigência do presente contrato será de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

- 4.1. O valor global estimado do presente contrato é na ordem de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 4.2. O valor global fixado para o presente contrato será empenhado e pago, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura e seus relatórios gerenciais, observada a necessária liquidação da despesa pelo CONTRATANTE nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
- 4.3. As despesas que se referem aos exercícios seguintes, serão empenhadas em época própria.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de até 30 dias contados da liquidação da despesa, sendo os valores unitários de cada procedimento determinado conforme Tabela de Preços fixadas pelo ANEXO I do Edital de Chamada Pública.
- 5.2. Ficará a cargo da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre os pagamentos, salvo os casos de necessária retenção legal pela fonte pagadora.
- 5.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.4. A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CONTRATANTE a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.5. Não haverá compensações financeiras antecipadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FATURAMENTO**

- 6.1. A quantidade de serviços a serem realizados será definida de acordo com a demanda do CONTRATANTE e do número de empresas credenciadas no período para cada procedimento médico desejado.
- 6.2. Os serviços poderão ser contratados através de escala das empresas devidamente credenciadas, em conformidade com o planejamento estratégico e regionalizado das necessidades e demandas do sistema público de saúde local, das condições do mercado e da disponibilidade orçamentaria e financeira para custeio das despesas.
- 6.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a CONTRATADA deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.
- 6.4. A fiscalização do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a qualidade e boa técnica na execução do objeto contratado.
- 6.5. A Nota Fiscal deverá discriminar a quantidade de cada serviço(s) realizado(s), seu(s) valor(s) unitário(s) e respectivo(s) quantitativo(s), de forma que coadune com relatórios gerenciais liquidados pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

- 7.1. Para as despesas serão utilizadas as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde - 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde – Ficha: 832 e 833 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde - 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF - Programa de Saúde Familiar – Ficha: 880 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde - 10 301 3023 2117 Manutenção do Programa Saúde Bucal – Ficha: 906 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde - 10 302 3022 2121 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC– Ficha: 960 e 961 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde - 10 301 3022 2141 Manutenção Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) – Ficha: 976 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde - 10 301 3022 Manutenção Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) – Ficha: 991 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Ficha: 1105 e 1106 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 3066 2100 Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO – Ficha: 1105 e 1139 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 3020 2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade – Ficha: 1157 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3048 2152 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica – Ficha: 1195 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3048 2159 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Emenda Parlamentar) – Ficha: 1267 e 1268 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 3020 2160 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade (Emenda Parlamentar) – Ficha: 1303 e 1304 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.2. As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas em dotação orçamentária dos exercícios seguintes, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das já citadas no Termo de Referência e Edital, as seguintes:

8.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo acordado;

8.1.4. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

8.2.1. Tratar os beneficiados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as Ordens de Serviço.

8.2.3. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelas autoridades públicas do sistema de controle interno, externo e Ministério Público.

8.2.4. Garantir o acesso das autoridades públicas aos locais de prestação de serviços para fiscalização.

8.2.5. Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação utilizadas para credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2.6. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.2.7. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.



- 8.2.8. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
- 8.2.9. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Coremas a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.
- 8.2.10. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para cada procedimento médico, dentro da execução orçamentária anual.
- 8.2.11. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços contratados que forem de responsabilidade do profissional médico.
- 8.2.12. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.2.13. Utilizar os profissionais indicados na elaboração dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de qualificação equivalente, desde que previamente aprovados pelo CONTRATANTE.
- 8.2.14. A assinatura do contrato não implicará ao CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter o contratante a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.
- 8.2.15. É vedado à CONTRATADA em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário/paciente, qualquer importância adicional por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa.
- 8.2.16. É vedado à CONTRATADA em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.
- 8.2.17. É vedado à CONTRATADA a oferta de serviços particulares existentes gratuitamente na rede SUS.
- 8.2.18. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura em processo de liquidação e pagamento, ou encaminhada para cobrança judicial.
- 9.2. A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a CONTRATADA de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.
- 9.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO E DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 10.1. Dos motivos para o Descredenciamento:
- 10.1.1. **Pela CONTRATANTE**, sem prévio aviso, quando:
- a) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula e condições deste contrato e/ou Edital da Chamada Pública;
  - b) A prática de atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
  - c) Ficar evidenciada a incapacidade de execução do objeto;
  - d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Secretário Municipal de Saúde do Município de Coremas;



- e) Em razão de caso fortuito ou força maior;  
f) naquilo que couber, nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.2. Pela CREDENCIADA:**

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.  
10.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por **ato unilateral** e escrito pelo CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, **judicialmente**, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas, danos, custas processuais e honorários advocatícios, ou **amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.  
10.3. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:  
a) Assunção imediata pelo CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele;  
b) Responsabilização por eventuais prejuízos causados ao interesse público e coletivo.  
10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos pelo período de 05 anos.  
10.5. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, considerando os serviços efetivamente prestados, descontando as multas a ela atribuídas, bem como o direito de ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

- 12.1. Aplicam-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

- 13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Coremas, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coremas – PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANE:

CPF:

MUNICÍPIO DE COREMAS  
Prefeito

PELA CONTRATADA



CPF:

PESSOA JURÍDICA

Representante

CPF:



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

À Prefeitura Municipal de Coremas

Ref.: Edital nº **002/2023** da Chamada Pública nº **002/2023** /Credenciamento/Serviços Médicos/Serviços Odontológicos

**SERVIÇOS MÉDICOS/ODOONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS E PRESCRIÇÃO MÉDICA**

Empresa:

CNPJ:

(Nome da Empresa)....., CNPJ Nº....., sediada na Rua....., nº..., bairro....., CEP.....Município....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital nº **002/2023** da Chamada Pública nº **002/2023**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos municipais em efetivos exercícios de suas funções, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Local e data

Assinatura do representante legalCarimbo de CNPJ da empresa

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.



ANEXO V

**FORMULÁRIO PADRÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS**

À Prefeitura Municipal de Coremas

Ref.: Edital nº **002/2023** da Chamada Pública nº **002/2023**/Credenciamento/Serviços Médicos/Odontológicos

**SERVIÇOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS E PRESCRIÇÃO MÉDICA**

Empresa:

CNPJ:

(Nome da Empresa)....., CNPJ Nº....., sediada na Rua....., nº..., bairro....., CEP.....Município....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital nº **002/2023** da Chamada Pública nº **002/2023**, **REQUER**, o credenciamento do(a) profissional médico(a)/odontólogo(a) Sr.(a):....., CRM/CRO.....para execução dos seguintes itens da lista de serviços (Anexo I):

LOTE Nº \_\_\_ - \_\_\_\_\_

COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Local e data

Assinatura do representante legalCarimbo de CNPJ da mpresa

\*Relacionar neste quadro, todos os itens e serviços em que o profissional pretende se credenciar



ANEXO VI

**EDITAL Nº 002/2023 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME OU EPP**  
**(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

A Empresa..... (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob nº....., sediada no endereço ....., por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 43 da mesma Lei Complementar, bem como não se encontra em nenhuma das situações restritivas previstas em seu §4º do artigo 3º.

- ( ) MICROEMPRESA – ME;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da EmpresaRG:  
CPF: